



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 37 /2021

Leonardo Baudson do Carmo
Gerente Secretária Geral
Câmara Municipal de Ipatinga

Senhor presidente,

A comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer requer, nos termos regimentais do artigo 65, inciso II do Regimento Interno desta casa, seja designada Audiência Pública, em data e horário a serem oportunamente agendados, para debater com a população acerca da absorção dos anos iniciais e finais do ensino fundamental das escolas públicas estaduais em Ipatinga.

A audiência deverá ocorrer no Plenário da Casa Legislativa, utilizando todos os meios tecnológicos para transmissão ao vivo – TV Câmara. Para sua realização, deverão ser expedidos convites à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (presidenta), à Superintendência Regional de Ensino, à Secretaria Municipal de Educação, ao Sind-UTE/MG - Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação, subsede Ipatinga, e outros interessados no tema. Considerando-se as limitações impostas pela pandemia do Covid-19, a audiência deverá ser realizada de forma virtual.

Plenário Elísio Reyder, 15 de junho de 2021.

Mariene Patrícia Rodrigues – Professora Mariene

Vereadora

Maria Aparecida de Lima – Cida Lima

Vereadora

Ney Robson Ribeiro – Ney Professor

Vereador

Ney Robson Ribeiro
Ney Professor - Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

De acordo
Antônio

16/06/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS




CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

É de conhecimento geral que o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Programa Mãos Dadas, pretende transferir à gestão municipal, diversos estabelecimentos de ensino, inclusive no Município de Ipatinga. Trata-se de processo complexo, com desdobramentos que podem impactar de forma significativa as comunidades atendidas por essas escolas, os servidores e servidoras que nelas trabalham e a gestão municipal da educação, de forma sistêmica.

Sendo assim, julgamos indispensável, em atendimento ao artigo 206, VI, da Constituição Federal, e 193 e 194, VI, da Lei Orgânica, que a população de Ipatinga tenha os mais amplos esclarecimentos e possa manifestar-se a respeito do processo de municipalização. Para isso, a audiência pública se constitui instrumento valioso e necessário. Certos da compreensão e acolhimento dos nobres pares, solicitamos a aprovação do presente requerimento.



Ney Robson Ribeiro
Ney Professor - Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA